

ALDEIA

1

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
ALDEIA TEATRAL LTDA ME**

**AIRTON FABRO**, brasileiro, solteiro, nascido em Machadinho, RS no dia 22/01/1970, ator, empresário, inscrito no CPF sob nº 492.912.380-15, portador da RG 1037980495, emitida em 11/07/2008 pela SSP/RS, residente e domiciliado Avenida Independência 177, centro, CEP 99880-000, Machadinho, RS. **Empresário, com sede na Avenida Independência 177, centro, Machadinho, RS, CEP 99880-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.970.297/0001-71, com requerimento de empresário arquivado na Junta Comercial do RS sob NIRE 43.1.07846662 em 19/06/2009, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08**, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **GRACIELA VALDIRA POZZER**: brasileira, solteira, maior, empresaria, nascida em Machadinho, RS, dia 15/11/1976, portadora da RG nº 7064949832 emitida em 11/05/1999 pela SJS/RS, inscrita no CPF nº 884.304.050-20, residente e domiciliada na avenida Independência 177, centro, CEP 99880-000, Machadinho, RS. Passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA:** - A sociedade girará sob a Denominação social de:

**ALDEIA TEATRAL LTDA ME.**

**SEGUNDA:** - O objeto da sociedade será: Atividade de organização promoção de Eventos de Artes Cênicas teatrais; Atividade de Instrutor de Artes Cênicas e de Teatro; Atividade de Instrutor de Danças.

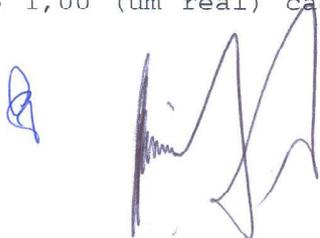
**TERCEIRA:** - A sociedade terá sua sede na Avenida Independência 177, CEP 99880-000, centro, Machadinho, RS.

**QUARTA:** O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 01/07/2009.

**QUINTA:** Que a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**SEXTA:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma.

a - O sócio **AIRTON FABRO**, subscrive 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando sua participação em R\$ 10.000,00



DEB

2

(dez mil reais), mediante o aproveitamento do ativo da firma empresária que ora é transformada em sociedade empresária.

**Parágrafo Único:** É assumido o ativo e passivo da firma empresária.

b - A sócia **GRACIELA VALDIRA POZZER**, subscreve 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando sua participação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente contrato.

**SÉTIMA:** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**OITAVA:** Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**NONA:** A Administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **GRACIELA VALDIRA POZZER**.

§ 1º) A administradora terá os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º) A administradora, no efetivo exercício da função, receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º) A administradora não poderá fazer uso da firma na prestação de garantias, fianças, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º) A administradora responderá solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**DÉCIMA:** Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo



mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ **único:** Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**DÉCIMA SEGUNDA:** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do d'cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º) Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo d'cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando  $\frac{3}{4}$  do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§ 1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**DÉCIMA QUARTA:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§ 2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**DÉCIMA SEXTA:** A administradora declara sob as penas da lei que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**DÉCIMA OITAVA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Machadinho, RS, 16 de Março de 2015.



GRACIELA VALDIRA POZZER

  
AIRTON FABRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2015 SOB Nº: 43207790600	
Protocolo: 15/109849-2, DE 13/04/2015	
ALDEIA TEATRAL LTDA	 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.970.297/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALDEIA TEATRAL LTDA</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALDEIA TEATRAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b>		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD RS 442 KM 1.8</b>	NUMERO <b>1.210</b>	COMPLEMENTO <b>QUIOSQ25</b>
CEP <b>99.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>THERMAS MACHADINHO</b>	MUNICIPIO <b>MACHADINHO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 9982-8228</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **12:47:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALDEIA TEATRAL LTDA**  
**CNPJ: 10.970.297/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:55:40 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **12EE.94DE.CA00.7C06**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ALDEIA TEATRAL LTDA ME**

CNPJ base: **10.970.297/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **18 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31639511**  
Autenticação: **41971478**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ALDEIA TEATRAL LTDA**, CNPJ 10970297000171, Endereço - AV. INDEPENDENCIA, 177.

13 de novembro de 2024, às 13:50:25

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **75ef85fdc72cdf90a80b0be8fa0da347**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.970.297/0001-71  
**Razão Social:** ALDEIA TEATRAL LTDA ME  
**Endereço:** AV INDEPENDENCIA 177 / CENTRO / MACHADINHO / RS / 99880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2024 a 24/11/2024

**Certificação Número:** 2024102602151588381363

Informação obtida em 13/11/2024 13:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALDEIA TEATRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.970.297/0001-71

Certidão nº: 78740599/2024

Expedição: 13/11/2024, às 13:55:12

Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDEIA TEATRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.970.297/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ARRECAÇÃO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE  
NEGATIVA**

588 / 2024

Cód. Autenticidade:

874561304874561

**CONTRIBUINTE:**

ALDEIA TEATRAL LTDA -ME

**NOME DO REQUERENTE:**

Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

**ENDEREÇO:**

0

**CPF/CNPJ:**

10.970.297/0001-71

**DATA DE VALIDADE:**

28 de Novembro de 2024

**OBS :**

Certidão de Débito

QUADRA:

LOTE:

**CERTIFICAMOS**, que até a presente data **NÃO CONSTAM** débitos tributários, relativos ao **CONTRIBUINTE** com a localização acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos constatados mesmo referentes ao período nesta certidão compreendidos.

Machadinho, 29 de Outubro de 2024